



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 153/2023

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que promova a alteração do art. 99 da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 22 de fevereiro de 2023.

MEIDÃO

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que cabe aos Vereadores, dentro da função de assessoramento, apresentar sugestões junto aos órgãos da Administração Pública, que visem trazer melhorias aos nossos Servidores Municipais.

Nesse contexto Servidores procuraram este Vereador onde pleitearam que o Poder Executivo, possa promover a alteração do art. 99 da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, alterando de 60 dias para 180 dias o prazo da licença ao servidor por motivo de doença em pessoa da família, cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional.

Tal medida ao nosso entender é necessária, especialmente para aqueles Servidores que possuem filhos com deficiência, onde estes são obrigados a irem como acompanhantes em consultas e exames clínicos.

Considerando que o referido pleito ao nosso entender deve ser atendido já que trará melhores condições de trabalho e terá reflexos inclusive na vida pessoal e familiar desses Servidores.

Desta forma, apresentamos a presente proposição no sentido de que seja oficiado ao Poder Executivo, para que promova o pleito acima narrado, atendendo os anseios desses Servidores.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

